



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.454, DE 12 DE JUNHO DE 1995.-

"Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ALCINDO / DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro ao **CORPO DE BOMBEIROS DE CATANDUVA=SP**, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a aplicação na aquisição/ de Equipamento de Salvamento Aquático.-
- Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através da abertura de Crédito Adicional Especial na Unidade do Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).-
- Artigo 3º** - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, no exercício de 1994.-
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/ as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 12 dias do mês de junho de 1995.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo